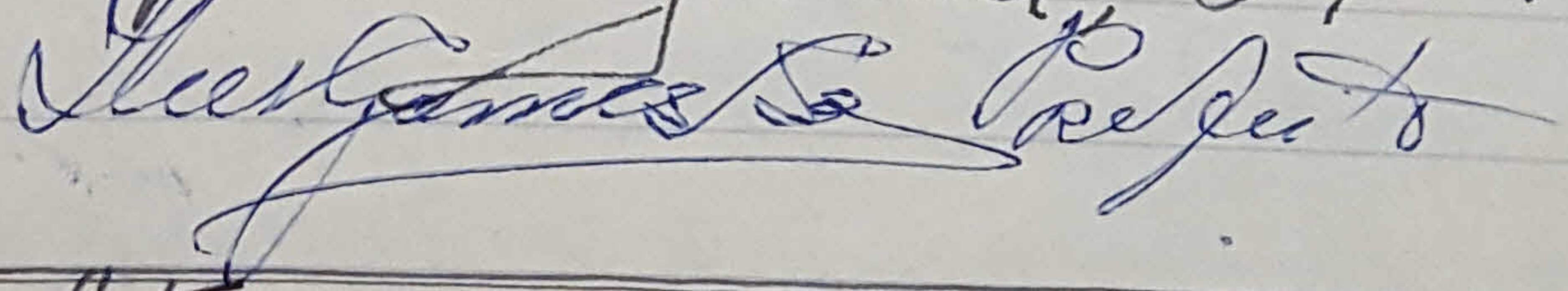


Ato n.º 176 - Lei n.º 80
Dispõe sobre publicidade na revista "Bra-
sil - Oeste"

Art. 1.º A Câmara Municipal de Jardim autoriza;
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a fazer publicidade em 2 (duas) páginas da
Revista "Brasil - Oeste"

Art. 2.º As despesas dessa iniciativa correrão pela verba
que o Executivo achar mais conveniente.

Art. 3.º Perogam-se disposições em contrário
Pres. Municipal de Jardim, 27-4-63.


Prefeito